

**LEI Nº 910/98, de 07 de abril de 1998****EMNTA : Abre crédito adicional especial
e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Cachoeirinha DECRETOU e Eu Sanclono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinados a Programas de Assistência Social, conforme rubricas discriminadas a seguir.

8.0 - Secretaria Municipal de Prvidência Social

8.2 - Fundo Municipal de Assistência Social

15814832.51 - Programa de Assistência a Crianças e Adolescente

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 8.000,00

15814862.52 - Programa de Geração de Emprego e Renda

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.000,00

15814852,53 - Programa de Assistência a Idosos

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Encargos e Serviços	R\$ 7.000,00

15814862.54 - Programa de Assistência a Mendigos

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00



=2=

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 3.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos R\$ 7.000,00

15814862.55 - Programa de Assistência a Deficientes

3.1.1.1. - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

3.1.2.0. - Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 3.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00

15814872.56 - Programa de Ações Comunitárias

3.1.1.1. - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

3.1.2.0. - Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 3.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos R\$ 9.000,00

Art. 2º - Esta Lei de que trata o Art. 1º, correrá por conta da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias vigente, conforme especificação abaixo:

8.0 - Secretaria Municipal de Previdência Social

8.1 - Departamento de Previdência e Assistência Social

15814862.39 - Auxílio Doença/Funeral ao Servidor Público, Indigente e Outros.

3.2.5.9. - Outras Transferências a Pessoas R\$ 80.000,00

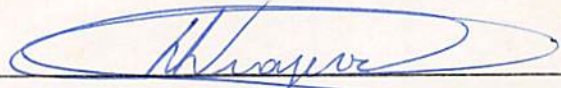
15814851.61 - Construção de Centro Destinado a pessoas Idosas e Carentes

4.1.1.0. - Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 1998


- PREFEITO -

a. Paulo Batista dos Prazeres